



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
- Estado de São Paulo -  
**REQUERIMENTO Nº373 / 2015**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
APROVADO Em Plenário
11 JUN 2015
<i>Jaci Tadeu da Silva</i> Presidente

**Súmula:** “Solicito ao **Executivo Municipal** informações sobre Legislação que dispõe sobre a anistia de construções clandestinas ou irregulares neste Município”.

**REQUEIRO** á Mesa, depois de ouvido o Douto Plenário na forma regimental vigente, seja oficiado ao Excelentíssimo Engenheiro **Jaci Tadeu da Silva Prefeito Municipal**, para que solicite a Secretária de Negócios Jurídicos e a Secretária de Desenvolvimento Urbano – SDU encaminhem uma lei versando sobre a anistia de construções clandestinas ou irregulares, que contemplem no seu bojo os itens:

1. Autorizar o poder Executivo Municipal a proceder mediante anistia à regularização de edificações clandestinas ou irregulares, independente da quantidade de edificações no mesmo lote;
2. Independente do total de área construída, os acréscimos serão legalizados, desde que, estejam em conformidade com o zoneamento da época da construção;
3. Deverá ser dada anistia, também as edificações com relação ao recuo, taxa de ocupação, índice de aproveitamento, exceto quanto à metragem mínima do terreno;
4. A referida anistia deverá também contemplar a projeção de elementos construídos, tais como: marquise, balanço de corpo fechado, sacada, terraço, pavimentos superiores de edificações;
5. A ocupação de faixas laterais, ou de fundo de lotes lindeiros pela construção principal, ou de obras acessórias, em decorrência de erros de configuração ou demarcação física, parcial ou total;
6. Os pedidos de anistia poderão ser requeridos com o desdobro do lote, em concordância com a lei municipal de zoneamento;
7. Contemple também a dispensa de pagamento de emolumentos e impostos sobre serviços, até um limite numa área de 150m<sup>2</sup>;
8. Autorizar o poder executivo a criar um departamento ou convênios com uma entidade de classe (CREA), para auxiliar as pequenas edificações (Planta Social).